



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

DOC. FORM. DEMANDA (DFD) PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 05.002016/2025-73

Assunto: Contratação de Seguro Predial para a Sede e Inspetorias

Interessado: Coordenação Administrativa, Coordenação de Licitações e Contratos, Inspetoria de Feira de Santana, Inspetoria de Barreiras, Inspetoria de Jequié, Inspetoria de Paulo Afonso, Inspetoria de Luís Eduardo Magalhães

1. TIPO DA AQUISIÇÃO

Bens/Materiais: () Consumo (x) Patrimônio

Serviço: (x) Comum () Engenharia () Manutenção de Veículos Automotores

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para os imóveis citados abaixo, com cobertura básica e acessória contra: Danificações ou perda total causada por incêndio, raios, explosão e implosão, fumaça, queda de aeronaves, tempestade, vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, impactos de veículos terrestres, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam na área interna e estacionamento do Crea/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO
01	Ed. Afonso Baqueiro Rios, mais anexo, localizados à Rua R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, CEP:40243-620	Salvador
02	Rua Prof. Geminiano Costa, 198, Centro CEP: 44.001-120	Feira de Santana
03	Rua 15 de Novembro, 21 LT 9 QD 6, CEP: 47802-021	Barreiras
04	Rua Frederico Costa, 61 - Centro, CEP 45.203-120	Jequié
05	Rua General Dutra, 322, Centro, CEP:48601-375	Paulo Afonso
06	Rua Ângelo Bosa, nº 461, Lote 8B, Quadra 2, Loteamento Jardim Imperial, CEP: 47864130.	Luis Eduardo Magalhães

3. **ESPECIFICAÇÃO: SE O OBJETO CONSISTE EM NOVA CONTRATAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

☒ Nova Contratação.

☐ Renovação.

4. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços tendo em vista à necessidade de zelar pela preservação dos bens imóveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio imobiliário, face à diversidade de riscos de sinistro.

Por conta da impossibilidade da renovação do atual termo aditivo para prestação do serviço de Seguro de Imóveis de propriedade do Crea/BA, nas cidades de Salvador (Edif. Afonso Baqueiro Rios) mais anexo, Barreiras, Feira de Santana, Jequié e Paulo Afonso, com inclusão do imóvel de Luis Eduardo Magalhães, é que se faz necessário uma nova contratação, pela necessidade de se manter a segurança do patrimônio do Crea/BA.

5. **GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

☒ Alto (0 a 5 dias)

☐ Médio (0 a 30 dias)

☐ Baixo

NOTA: O grau de prioridade é Alto, justifica-se pela necessidade da preservação dos bens do Crea/BA.

6. **INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA A OBJETO DE OUTRO DFD PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS**

☒ Não, há relação de vinculação ou dependência a objeto de outro DFD.

☐ Sim, há relação de vinculação ou dependência a objeto de outro DFD.

7. **INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) VIGENTE**

☒ Requerimento vinculado ao PCA.

☐ Requerimento **não** vinculado ao PCA.

Justificativa: A presente demanda estará prevista no PCA 2025, o qual está sendo revisado/atualizado e em breve será publicado.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de custo: COAD

Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.024 – Seguro de Bens Imóveis.

9. CÓDIGO DO ITEM NO SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL, DE SERVIÇOS OU DE OBRAS DO GOVERNO FEDERAL

Seq.	Catmat/Catser	DISCRIMINAÇÃO (Especificações dos itens no termo de referência)	Unidade	QTD	Expectativa consumo anual
1.	30126	Seguro Patrimonial	und	1	

NOTA: No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida na Descrição do Objeto.

10. ESPECIFICAÇÃO SE A DESPESA SE QUALIFICA COMO CUSTEIO OU INVESTIMENTO

(x) Custeio.

() Investimento.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação R\$ 3.584,47 (tres mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

12. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DO CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO CREA-BA

Imediata.

13. AGENTES RESPONSÁVEIS DO CONTRATO

Gestor do contrato: Francisco José Carvalho Santa Bárbara.

Fiscal do contrato de Salvador: Eric de Santana Coelho Falcão.

Fiscal do contrato assistente da Inspeção de Feira de Santana: Ione Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato assistente da Inspeção de Barreiras: Luciene Barreto Alves Santos.

Fiscal do contrato assistente da Inspeção de Jequié: Iêda Sampaio de Souza.

Fiscal do contrato assistente da Inspeção de Paulo Afonso: Veridiana teixeira de Souza.

Fiscal do contrato assistente da Inspeção de Luis Eduardo Magalhães: Bruna Santos do Monte Gil.

14. DAS ENTREGAS

(x) Entrega única.

() Entrega continuada.

() Entrega parcelada.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A demanda segue obrigatória e necessária realização tendo em vista a grande necessidade da preservação do bens do Crea/BA.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriele Barbosa dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 10/03/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José C. Santa Bárbara, Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169098** e o código CRC **2A3E2D72**.

Referência: Processo nº 05.002016/2025-73

SEI nº 1169098



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – Crea-BA

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREA-BA-COAD

Processo: 05.002016/2025-73

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Dispensa

Assunto: Contratação de Seguro Predial para a Sede e Inspetorias

Interessado: Coordenação Administrativa, Coordenação de Licitações e Contratos, Inspetoria de Feira de Santana, Inspetoria de Barreiras, Inspetoria de Jequié, Inspetoria de Paulo Afonso, Inspetoria de Luís Eduardo Magalhães

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para os imóveis citados abaixo, com cobertura básica e acessória contra: Danificações ou perda total causada por incêndio, raios, explosão e implosão, fumaça, queda de aeronaves, tempestade, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impactos de veículos terrestres, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam na área interna e estacionamento do Crea/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO
01	Ed. Afonso Baqueiro Rios, mais anexo, localizados à Rua R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, CEP:40243-620	Salvador
02	Rua Prof. Geminiano Costa, 198, Centro CEP: 44.001-120	Feira de Santana
03	Rua 15 de Novembro, 21 LT 9 QD 6, CEP: 47802-021	Barreiras
04	Rua Frederico Costa, 61 - Centro, CEP 45.203-120	Jequié
05	Rua General Dutra, 322, Centro, CEP:48601-375	Paulo Afonso
06	Rua Ângelo Bosa, nº 461, Lote 8B, Quadra 2, Loteamento Jardim Imperial, CEP: 47864130.	Luiz Eduardo Magalhães

1.2. Os valores estimados para as coberturas são:

LOCALIDADE	ENDEREÇO	INCÊNDIO / QUEDA DE RAIOS / EXPLOÇÃO / IMPLOÇÃO ACIDENTAL / FUMAÇA / QUEDA DE AERONAVES	LUCROS CESSANTES	DANOS ELÉTRICOS
Salvador (Sede+Anexo)	Rua R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, CEP:40243-620	R\$ 15.396.963,44	R\$ 240.00,00	R\$ 200.000,00
Feira de	Rua Prof. Geminiano			R\$

Feira de Santana	Costa, 198, Centro CEP: 44.001-120	R\$ 620.288,08	R\$ 35.000,00	R\$ 50.000,00
Jequié	Rua Frederico Costa, 61 - Centro, CEP 45.203-120	R\$ 442.712,77	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Barreiras	Rua 15 de Novembro, 21 LT 9 QD 6, CEP: 47802-021	R\$ 721.739,79	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Paulo Afonso	Rua General Dutra, 322, Centro, CEP:48601-375	R\$ 149.124,37	R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00
Luis Eduardo Magalhães	Rua Ângelo Bosa, nº 461, Lote 8B, Quadra 2, Loteamento Jardim Imperial, CEP: 47864-130.	R\$ 1.700.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caso de interesse do contratante, ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços tendo em vista à necessidade de zelar pela preservação dos bens imóveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio imobiliário, face à diversidade de riscos de sinistro.

2.2. Por conta da impossibilidade da renovação do atual termo aditivo para prestação do serviço de Seguro de Imóveis de propriedade do Crea/BA, nas cidades de Salvador (Edif. Afonso Baqueiro Rios) mais anexo, Barreiras, Feira de Santana, Jequié, Paulo Afonso e Luiz Eduardo Magalhães, é que se faz necessário uma nova contratação, pela necessidade de se manter a segurança do patrimônio do Crea/BA.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do Crea-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de seguro patrimonial para assegurar a proteção dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia.

3.2. A apólice de seguro deverá cobrir, no mínimo, riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos, incêndio, raios, explosão e implosão, fumaça, queda de aeronaves, tempestade, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impactos de veículos terrestres, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre,

condesadores de ar condicionado, letreiro, roubo de bens ou furto qualificado, e, ainda, responsabilidade civil.

3.3. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

3.4. Cobertura Básica: para todos os prédios contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, implosão e queda de aeronaves.

3.5. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, raio e suas consequências.

3.6. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito, o conjunto formado por todos eles serão interpretados como uma única “ocorrência”.

3.7. Cobertura Acessória: Vendaval, ciclone, tornado e granizo; danos elétricos; quebra de vidros; alagamento e inundação; responsabilidade civil geral, incluindo cobertura de acidentes relacionados com a existência e manutenção de painéis, anúncios luminosos e letreiros.

3.8. O seguro contra danos elétricos deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

3.9. As instalações, bens, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura.

3.10. Os bens adquiridos após a assinatura do contrato serão considerados cobertos pela apólice, sem ônus adicional para contratante.

3.11. Na ocorrência de sinistro, os valores a serem regularmente ressarcidos devem ser apurados com base nos dados das respectivas fichas patrimoniais dos bens, em notas fiscais e no respectivo valor de mercado, conforme previsto na legislação de regência.

3.12. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável a Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

3.13. Os eventuais desembolsos efetuados pelo Crea/BA, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros, com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

3.14. Condições Específicas

3.14.1. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados;

3.14.2. Os imóveis incluem as instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram a estrutura, assim como tudo o que

compõe a construção (exceto fundações, alicerces e terreno) e seu conteúdo como maquinismo, móveis, equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição dos Serviços

4.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro predial para os imóveis citados abaixo, com cobertura básica e acessória contra: Danificações ou perda total causada por incêndio, raios, explosão e implosão, fumaça, queda de aeronaves, tempestade, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impactos de veículos terrestres, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam na área interna e estacionamento do Crea/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO
01	Ed. Afonso Baqueiro Rios, mais anexo, localizados à Rua R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, CEP:40243-620	Salvador
02	Rua Prof. Geminiano Costa, 198, Centro CEP: 44.001-120	Feira de Santana
03	Rua 15 de Novembro, 21 LT 9 QD 6, CEP: 47802-021	Barreiras
04	Rua Frederico Costa, 61 - Centro, CEP 45.203-120	Jequié
05	Rua General Dutra, 322, Centro, CEP:48601-375	Paulo Afonso
06	Rua Ângelo Bosa, nº 461, Lote 8B, Quadra 2, Loteamento Jardim Imperial, CEP: 47864130.	Luiz Eduardo Magalhães

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local da execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado de servidor designado para este fim, de segunda a sexta, das 9h às 16h horas, mediante solicitação de agendamento por intermédio do tel.: (71) 3453-8950, e apresentação de documento de identificação.

4.6. Indicação de Marca ou Modelos

4.6.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Acompanhamento do Serviço

5.1.1. O contrato será gerido pela Coordenação Administrativa e fiscalizado por fiscais designados por portaria.

5.2. Condições de Execução

- 5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1.1. Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato.
- 5.3. **Local Horário da Prestação dos Serviços**
- 5.3.1. Os serviços serão prestados nos seguinte endereço.

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO
01	Ed. Afonso Baqueiro Rios, mais anexo, localizados à Rua R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, CEP:40243-620	Salvador
02	Rua Prof. Geminiano Costa, 198, Centro CEP: 44.001-120	Feira de Santana
03	Rua 15 de Novembro, 21 LT 9 QD 6, CEP: 47802-021	Barreiras
04	Rua Frederico Costa, 61 - Centro, CEP 45.203-120	Jequié
05	Rua General Dutra, 322, Centro, CEP:48601-375	Paulo Afonso
06	Rua Ângelo Bosa, nº 461, Lote 8B, Quadra 2, Loteamento Jardim Imperial, CEP: 47864130.	Luiz Eduardo Magalhães

5.4. **Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA, nos termos do art. 2º, §1º e §2º do Decreto n. 60.459/1967, tem até 15 (quinze) dias para apresentar a apólice de seguro;

- 6.3. O período de cobertura deverá ser de tipo 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

- 6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade organizacional responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. A contratada designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do objeto.

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. O Objeto poderá ser recebido provisoriamente nos termos da Lei nº

14.133, de 2021.

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa preliminar do valor da contratação R\$ 3.584,47 (tres mil e

quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.024 – Seguro de Bens Imóveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratada:

13.1.1. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto da contratação, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

13.1.2. Informar ao Crea-BA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto.

13.1.3. Prestar esclarecimentos ao Crea-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação.

13.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

13.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.6. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.

13.1.7. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Crea-BA.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.

13.1.10. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da contratação.

13.1.11. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Crea-BA ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou

negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Crea-BA, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.

13.1.12. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o Crea-BA. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Crea-BA de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido no Termo de Referência.

14.1.2. Disponibilizar todas as informações e contatos necessários para execução do serviço.

14.1.3. Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

14.1.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.6. Avaliar a qualidade da execução do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

14.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens da contratação, segundo suas especificações.

14.1.8. Atestar as notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

15. REAJUSTE

15.1. A cada prorrogação do contrato (sem repactuação ou revisão), o valor praticado no contrato original (ou no último termo aditivo, se for o caso) poderá ser reajustado pelo índice do IPCA/IBGE acumulado no período de sua vigência, ou por outro fator de atualização que vier a substituí-lo.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

O presente documento segue assinado pelo gestor da unidade organizacional requisitante da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriele Barbosa dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 11/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José C. Santa Bárbara, Coordenador(a)**, em 11/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170705** e o código CRC **1B4A8193**.

Referência: Processo nº CF-05.002016/2025-73

SEI nº 1170705